

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**EDITAL INTERNO PPGCF Nº 002/2024**

PROCESSO Nº 23106.065026/2024-04

**AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS ,  
TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO, BEM COMO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICO-  
CIENTÍFICAS NO PAÍS E NO EXTERIOR.**

**1. FINALIDADE**

1.1. O auxílio financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, estudantes e pesquisadores mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica de acordo com a Resolução CAD 003/2018.

1.2. O presente edital tem como objetivo estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de pós-graduação regularmente matriculados em Programas com conceitos CAPES 3, 4 e 5 da Universidade de Brasília, mediante pagamento de auxílio financeiro para os discentes de pós-graduação.

1.3. Toda aquisição na administração pública deve ser precedida de processo licitatório, de acordo com a LEI Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O recurso não poderá ser utilizado para realização de compras, aquisição ou manutenção do equipamentos.

**2. DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e encaminhadas por escrito ao e-mail [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br).

**3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Docente(s) credenciado(s) ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Brasília (UnB), regularmente matriculados(as). Os(As) discentes de doutorado e mestrado deverão estar matriculados(as) no mínimo no 2º(segundo) período letivo.

3.2. Poderão submeter propostas discentes de pós-graduação regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade de Brasília com conceitos CAPES 3, 4 e 5.

3.3. Cada discente poderá submeter apenas uma proposta, que deverá ser vinculada ao seu respectivo programa de pós-graduação.

3.4. A proposta deve contar com a anuência e supervisão de um orientador vinculado ao PPG.

3.5. O projeto deve ser original, inovador e alinhado com as áreas de concentração do PPG ao qual o discente está vinculado.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES a serem repassados ao PPG no ano de 2024, além de eventuais recursos próprios do Programa. Os auxílio serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.

4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de **R\$ 46.814,00** (quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais), podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

4.3. Os projetos aprovados serão contemplados com auxílio financeiro de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme avaliação e disponibilidade orçamentária.

## 5. CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Lançamento do Edital	23/07/2024
Inscrições	24/07/2024 a 07/08/2024
Análise pela Comissão de Bolsas	08/08/2024 a 14/08/2024
Resultado provisório	a partir das 17h00 do dia 15/08/2024
Interposição de recursos	De 19/08/2024 a 20/08/2024
Resultado final	21/08/2024
Início da execução dos projetos	22/08/2024
Término da execução dos projetos	28/10/2024
Prazo final para prestação de contas	31/10/2024

## 6. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1. O auxílio financeiro será concedido conforme a disponibilidade de recursos e a avaliação das propostas submetidas.

6.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à execução do projeto de pesquisa, incluindo material necessário, passagens, diárias, serviços de terceiros, entre outros itens previstos no plano de trabalho.

6.3. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para participação presencial em eventos nacionais ou internacionais, com apresentação de comunicação ou poster, assim como para visitas-técnicas em Universidades ou institutos de pesquisa nacionais ou internacionais.

6.4. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6.5. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios

## 7. INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br) da Gestão Financeira da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde dentro do período de inscrições. O e-mail deverá ter como assunto: **“Edital Interno PPGCF 002/2024 – Auxílio Financeiro”**.

7.2. O e-mail deverá conter a seguinte documentação anexada:

- Formulário de solicitação (Anexo I) contendo a anuência e assinatura do orientador;
- Resumo do projeto de pesquisa que o discente desenvolve (máximo de 3 páginas);
- Comprovação de matrícula regular nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGCF;
- Cópia do RG e CPF; no caso de estrangeiro, CPF e cópia que comprove a situação legal no país;
- Planilha de custos (Anexo II) e pesquisa de preço realizada com no mínimo 3 (três) empresas. Em caso de fornecedor exclusivo, inserir justificativa na planilha de custos.
- Anexo III preenchido pelo candidato junto aos comprovantes exigidos.

7.3. Este benefício será restrito a 1 (um) apoio por discente.

7.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, que responderá por qualquer falsidade.

## 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Bolsas constituída pela coordenação do PPGCF/UnB avaliará as solicitações encaminhadas.

8.2. A Comissão verificará toda a documentação contida na solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos deste Edital. A falta de documentação obrigatória acarretará na desclassificação do discente deste Edital.

8.3. A Comissão de Bolsas irá classificar as propostas de acordo com o Anexo III. Para a classificação inicial será considerado apenas 1 (um) discente por orientador. Após contemplados 1 (um) discente de cada orientador que concorre, os discentes passarão a ser classificados segundo a sua pontuação final, independente do orientador.

8.4. O resultado provisório será divulgado via e-mail para os docentes e discentes do PPGCF a partir das 17h00 do dia 15/08/2023, de acordo com o cronograma.

8.5. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração que deverá ser encaminhado à Comissão de Bolsas, e enviado para o e-mail spgfsfin@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação.

8.6. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Bolsas, e o resultado final será divulgado via mensagem eletrônica para todos os docentes e discentes do PPGCF a partir de 1 (um) dia útil após o prazo final de recurso.

8.7. Dúvidas ou informações podem ser obtidas pelo e-mail: spgfsfin@unb.br.

8.8. Caso a solicitação seja contemplada, a Secretaria entrará em contato para instruir o aluno sobre o preenchimento do Formulário de Auxílio Financeiro que será disponibilizado eletronicamente via SEI para assinatura externa.

## 9. REPASSE DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão repassados ao proponente somente após o recebimento, pelo PPGCF, do Termo de Compromisso original, preenchido e assinado. Os recursos serão repassados via depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os discentes contemplados deverão prestar contas até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso.

10.2. A prestação de contas deverá incluir um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e a aplicação dos recursos financeiros recebidos, certificados e comprovantes da destinação do recurso.

10.3. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.

10.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto à Universidade, ficando este impossibilitado de participar de futuros editais até a regularização da situação.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para concorrer ao presente Edital, o orientador do proponente deverá estar adimplente junto ao PPGCF;

11.5. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à Universidade de Brasília em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

11.6. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no item 6.7 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

11.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

- 11.8. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 11.9. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail spgfsfin@unb.br.
- 11.10. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2024.

PROF. DR. FELIPE S DE ARAUJO  
Coordenador do PPGCF/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Saldanha de Araujo, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 22/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11473977** e o código CRC **BC3A2406**.